



APROVADO	
Ao expediente	Sala de Sessão
13 OUT. 2025	
Secretaria Municipal	

# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## REQUERIMENTO N° 252/2025

JANE DELALIBERA – PL, Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUER à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Assistência Social e para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, requerendo relatório detalhado da quantidade e o tipo de material recebido e destinado pelo Poder Executivo Municipal, desde o ano da publicação da Lei Municipal n. 2.608/2016, que dispõe sobre o recebimento, depósito e doação de sobras de materiais de construção, móveis, eletrodomésticos, alimentos não perecíveis, roupas, colchões, material escolar, brinquedos, itens de higiene pessoal e material de limpeza, no município de Sorriso/MT.

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que o presente requerimento tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal relatório detalhado acerca da quantidade e do tipo de material recebido e destinado desde a publicação da Lei Municipal n. 2.608, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o recebimento, depósito e doação de sobras de materiais de construção, móveis, eletrodomésticos, alimentos não perecíveis, roupas, colchões, material escolar, brinquedos, itens de higiene pessoal e material de limpeza no município de Sorriso/MT;

Considerando que a referida legislação foi instituída e, posteriormente regulamentada pelo Decreto Municipal n. 62/2019, com o objetivo de organizar a captação e redistribuição de bens doados pela comunidade, empresas e instituições, permitindo ao Poder Público organizar o processo de armazenamento e destinação correta dos itens, garantindo transparência, eficiência e, sobretudo, a finalidade social dessa política. Considerando a relevância dessa norma, é imprescindível que haja acompanhamento constante da sua efetiva aplicação;

Considerando que o levantamento das informações solicitadas possibilitará a este Parlamento verificar a aderência do Poder Executivo Municipal às determinações da referida lei, bem como avaliar a eficácia do programa na promoção da solidariedade e da justiça social. Ademais, o relatório detalhado contribuirá para identificar quais materiais têm maior demanda e quais são menos recebidos, permitindo ajustes futuros nas campanhas de arrecadação e no direcionamento das doações;

Considerando que, além do aspecto fiscalizatório, que constitui uma das funções primordiais do Poder Legislativo, o acesso a essas informações também permitirá à Câmara



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Municipal propor políticas públicas complementares ou aperfeiçoar a legislação vigente, com vistas a ampliar o alcance social do programa. Ressalte-se que a transparência no uso e na destinação de bens doados reforça a confiança da população na administração pública e incentiva maior participação da comunidade em iniciativas de cunho solidário;

Considerando que a apresentação do presente requerimento visa garantir que a Lei Municipal n. 2.608/2016, seja aplicada de forma eficiente, transparente e em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade e da função social das políticas públicas;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2025.

**JANE DELALIBERA**  
**Vereadora PL**